

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LEI Nº 014/2001 DE 19 DE MARÇO DE 2001

-Dispõe sobre o plano de cargos e salários provisórios da Câmara de Santo Antonio do Leste, e da outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído provisoriamente, o plano de cargos de salários da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, na forma dos anexos I. Integrante da presente lei.

Art.2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, autorizado a contratar, por tempo determinado, os Servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo da presente lei, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º Adotará a Câmara, regime jurídico único, de natureza estatutária, observado o disposto na Legislação Trabalhista e Previdenciária Federal

Art.4º A carga horária dos Servidores enquadrados dos cargos constantes do anexo I, será de 40(quarenta) horas semanais

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2001.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 19 dias do mês de março de 2001

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Presidente Câmara Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PROJETO DE LEI 001/2001

ANEXO 1 –CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

CARGOS	= QUANT =	SIMBOLO
Secretario da Câmara	01	CC-1
Recepcionista	01	CC-2
Copeira	01	CC-3
Vigias	02	CC-4

SIMBOLO	VENCIMENTOS EM (R\$)
CC-1	888,00
CC-2	300,00
CC-3	250,00
CC-4	220,00
